

POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS

1. OBJETIVO

1.1. Estabelece diretrizes e procedimentos para a gestão e investigação de denúncias recebidas por meio do Canal de Denúncias disponibilizado pela Terra Vista Gestora de Recursos Itda.("Terra Vista"), no Brasil e no exterior, nos idiomas português, inglês e espanhol, com o objetivo de identificar o descumprimento do Código de Ética e Conduta da Terra Vista, leis e regulamentos aplicáveis, bem como suas políticas institucionais e de conformidade.

2. ESCOPO E APLICABILIDADE

2.1. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, sejam administradores, funcionários, fornecedores, clientes ou terceiros interessados.

3. CANAL DE DENUNCIAÇÃO

- 3.1. O Canal de Denúncias é um dos pilares do Programa de Compliance e Integridade e representa uma importante ferramenta para reforçar o compromisso da Terra Vista em proporcionar um ambiente de trabalho seguro, transparente e ético.
- 3.2. O Canal de Denúncias é uma ferramenta independente e imparcial operada por um prestador de serviços terceirizado de boa reputação (SafeSpace), garantindo a confidencialidade das informações e denúncias recebidas, sejam elas identificadas ou anônimas.
- 3.3. O Canal de Denúncias é capaz de receber denúncias de ações, fatos ou omissões que possam, de alguma forma, ser inconsistentes com o Código de Ética e Conduta da Terra Vista, suas políticas institucionais, procedimentos internos, legislação vigente ou situações que possam impactar negativamente a reputação da Terra Vista.
- 3.4. O funcionamento e a gestão do Canal de Denúncias são orientados por princípios que incluem o respeito ao anonimato (direito de proteger a identidade do denunciante se assim o desejarem), confidencialidade tanto do denunciante quanto do objeto da denúncia, proibição de retaliação contra o denunciante e membros do Comitê de Resolução.
- 3.5. A utilização do Canal de Denúncias deve ser pautada pelo princípio da boa-fé, ou seja, a ferramenta não deve ser utilizada para realizar denúncias falsas ou infundadas.
- 3.6. Todas as denúncias serão analisadas inicialmente pelo prestador de serviço que opera o Canal de Denúncias (SafeSpace) e posteriormente serão enviadas aos membros do Comitê de Resolução.

4. COMITÊ DE RESOLUÇÃO

- 4.1. O Comitê de Resolução é o órgão de governança da Terra Vista, responsável por conduzir a investigação e resolução de denúncias para garantir imparcialidade, independência e confidencialidade, utilizando a plataforma SafeSpace.
- 4.2. O Comitê de Resolução será composto por 2 membros, incluindo:
 - O Líder Jurídico;



- O representante do Compliance;
- O Líder de RH.
- 4.3. As responsabilidades dos membros do Comité de Resolução incluem:
 - Analisar denúncias enviadas através do Canal de Denúncias e iniciar o processo de investigação;
 - Solicitar informações adicionais ao denunciante caso não existam elementos suficientes para iniciar uma investigação (denúncias genéricas);
 - Responder à denúncia no prazo máximo de 20 (vinte) dias para garantir a segurança e celeridade do Canal de Denúncias. Caso não seja possível cumprir esse prazo, será enviada resposta ao denunciante informando o andamento das investigações;
 - Avaliar e decidir sobre a necessidade de recorrer a especialistas (internos ou externos) como consultores para garantir uma avaliação abrangente e minuciosa dos factos relatados;
 - Convocar membros adicionais para determinada investigação sempre que necessário, preservando o sigilo das informações;
 - Decidir sobre recomendações e medidas disciplinares adequadas a cada caso, em linha com os termos do Código de Ética e Conduta e demais políticas institucionais;
 - Reportar qualquer denúncia recebida através do Canal de Denúncias que constitua ou possa constituir infração penal às autoridades competentes;
 - Nomear, em conjunto com a Comissão Executiva, uma pessoa imparcial e independente para conduzir investigações se algum membro da Comissão de Resolução estiver envolvido no contexto do relatório, devendo essa pessoa ser imediatamente afastada do caso;
 - Preparar o relatório final do relatório sempre que necessário.

5. ACESSO À INFORMAÇÃO

- 5.1. Os membros do Comitê de Resolução têm livre acesso a dados pessoais, documentos, imagens, gravações e entrevistas com pessoas físicas para coletar as informações necessárias à investigação das denúncias.
- 5.2. Todos os dados pessoais coletados por meio do Canal de Denúncias serão tratados pela Terra Vista de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 "LGPD") e regulamentação pertinente. Este tratamento baseia-se na base legal do exercício regular de direitos, pois os tratamentos visam auxiliar a Terra Vista na investigação, prevenção e mitigação de comportamentos e desvios de conduta que violem o Código de Ética e Conduta, políticas internas, leis, e regulamentos relevantes.
- 5.3. Os dados pessoais tratados por meio do Canal de Denúncias poderão ser compartilhados com (i) autoridades, órgãos governamentais e entidades para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e exercício regular de direitos; (ii) empresas de tecnologia que gerenciam sistemas integrados ou são responsáveis pelo armazenamento e segurança dos dados pessoais coletados; e (iii) empresas terceirizadas, como escritórios de advocacia, com a finalidade de auxiliar na investigação de denúncias.

6. NÃO RETALIAÇÃO

6.1. A Terra Vista está empenhada em proteger e não retaliar qualquer pessoa que, agindo de boa fé, tenha feito uma denúncia ou esteja cooperando com uma investigação.



- 6.2. Não será tolerada qualquer forma de retaliação ou represália contra os membros do Comitê de Resolução, responsáveis pela investigação de todas as denúncias recebidas por meio do Canal de Denúncias.
- 6.3. Relatos de retaliação também serão analisados e investigados, e qualquer ato de retaliação devido a um relato será considerado uma violação do Código de Ética e Conduta da Terra Vista, sujeito a sanções nos termos das leis aplicáveis e das regras internas da Terra Vista.

7. COMPROMISSO

7.1. Com a publicação desta Política, a Terra Vista reafirma seu compromisso de incentivar todos os administradores, colaboradores, fornecedores, clientes e terceiros interessados a utilizarem o Canal de Denúncias conforme aqui definido.

8. REVISÃO E GESTÃO

8.1. Este documento será aprovado pelo conselho de administração e será revisado anualmente ou de acordo com o melhor entendimento da Terra Vista.

Versão	Data	Elaborado por	Modificações	Aprovado por	Próxima revisão
1,0	10/01/2023	Cristiane Calixto (Chief Compliance)	-	Diretoria Administrativa	10/01/2024
2,0	19/03/2024	Ana Gambogi (Analista de Riscos e Compliance)	Prazo de resposta de 30 para 20 dias, e composição do comitê	Guilherme Rossetto - Head of Legal	19/03/2025